



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DISPÕE SOBRE O PASSE LIVRE PARA ATLETAS E PARATLETAS DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR VITOR HUGO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Garante o Passe Livre para Atletas e Paratletas de todas as modalidades esportivas no transporte público do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Passe Livre para Atletas e Paratletas tem por objetivo garantir condições mínimas de treinamentos esportivos, terá caráter pessoal e intransferível e será concedido mediante a apresentação de documento com foto que permita a identificação do atleta.

Art. 2º Para obter o passe livre o atleta deverá:

- I – Estar devidamente cadastrados em projetos esportivos;
- II – Comprovar residência no Município do Rio de Janeiro; e
- III – Comprovar renda familiar de até dois salários mínimos.

Art. 3º O passe livre atleta terá validade de doze meses e poderá ser renovado enquanto o atleta estiver regularmente matriculado em projetos esportivos de acordo com o art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 10 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Passe Livre para Atletas e Paratletas de todas as modalidades esportivas no transporte público do Município do Rio de Janeiro e tem por objetivo garantir condições mínimas aos atletas





para que se dediquem com exclusividade e tranquilidade aos treinamentos e competições esportivas.

A proposta visa ofertar oportunidades para jovens atletas que dependem de apoio para se deslocar regularmente e participar de suas atividades esportivas. Por essa razão, garantir o acesso gratuito ao transporte público é contribuir para ampliar as oportunidades de treinamentos e de realização dos sonhos dos atletas e paratletas esportivos no âmbito do nosso município.

Dessa forma, tal medida busca não apenas fomentar o esporte, mas também promover o bem-estar físico e mental, a inclusão social e a formação de cidadãos saudáveis e comprometidos com a prática esportiva.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação do referido projeto de lei.

